LEI ORDINÁRIA Nº 1259

de 25 de fevereiro de 2021

“Concede auxílio a SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1°.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à SERC – SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CHAPADÃO, inscrita no CNPJ nº 15.409.444/0001-52, auxílio na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com o objetivo de custear as despesas inerentes à participação desta equipe no Campeonato Estadual de Futebol de 2021 (Série A).

Parágrafo único. .

A concessão de dará mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal e Câmara Municipal.

Art. 2°.

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal

Art. 3°.

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 025501 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

Funcional: 27 813 0009 2028 0000 – Coordenação das Ações de Esporte e Lazer;

Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários;

Elemento de Despesa: 3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas R$ 200.000,00.

Art. 4°.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 25 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1259/2021 - 25 de fevereiro de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em